



# Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL Nº009, DE 08 DE JULHO DE 1976

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº052, de 28 de novembro de 1990 e dá outras providências.

JOÃO GENUINO PALLADINO MACHADO, Prefeito Municipal de São José do Norte em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º: O artigo 11 da Lei 052/90 passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 11. O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDEDEC) - criado pela Lei Municipal nº052/90, artigo 9º, entidade integrante da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte composição:

PARAGRAFO 1º - Entidades não Governamentais:

- |                                       |                    |
|---------------------------------------|--------------------|
| - OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) | - 01 representante |
| - Sindicato dos Trabalhadores Rurais  | - 01 representante |
| - Sindicato dos Municipários          | - 01 representante |
| - Igreja Matriz São José              | - 01 representante |
| - Igreja Adventista de 7º Dia         | - 01 representante |
| - Igreja do Evangelho Quadrangular    | - 01 representante |
| - APAE                                | - 01 representante |
| - EMATER                              | - 01 representante |
| - Núcleo Cultural                     | - 01 representante |

PARAGRAFO 2º - Entidades Governamentais:

- |   |                     |
|---|---------------------|
| - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  | - 03 representantes |
| - Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social | - 02 representantes |
| - E.E. de 1º grau Marques de Souza            | - 01 representante  |
| - E.E. de 1º e 2º graus de São José do Norte  | - 01 representante  |
| - Câmara Municipal de Vereadores              | - 02 representantes |

Art. 2º: inclui-se no artigo 14 da Lei 052/90 o inciso VI com a seguinte redação:

- VI - Toda verba do Fundo utilizado por Entidades governamental ou não governamental, mediante a apresentação de Projeto, deverá sofrer prestação de contas ao Conselho de Direitos.

Registrado no livro <u>07</u>
às folhas <u>79, 49</u> e <u>80</u>
anotado no livro
as folhas
<u>11</u> de <u>Setembro</u> de <u>1996</u>



# Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

Art. 3º: O artigo 16 passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 16 - Fica criado O1 Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, a ser instalado cronológica, funcional e geograficamente nos termos de Resoluções a serem expedidas pelo Conselho de Direitos.

Art. 4º: O artigo 18 passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 18 - Para cada Conselheiro haverá um suplente.

Art. 5º: Fica suprimido o inciso V do artigo 20 e alterada a redação do inciso IV, ficando com a seguinte redação:  
IV - Reconhecido trabalho com criança e adolescente ou em defesa do cidadão.

Art. 6º: O artigo 21 passa a vigor com a seguinte redação:


Artigo 21 - Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo das Entidades aptas a votar na eleição do Conselho Tutelar que forem designadas previamente em reunião do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente com antecedência de 30 dias, de acordo com Edital de eleição.

Art. 7º: O artigo 23 da Lei 052/90 passa a vigor com a seguinte redação:


Artigo 23 - O exercício efetivo da função do Conselheiro Tutelar será remunerada de conformidade com a Lei própria que definirá o valor da remuneração e será ainda considerada de serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 8º: Revogadas as demais disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 08 DE JULHO DE 1996.

  
João Alcides Machado  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
Noeli Maria Costa da Silva  
Secretária Municipal de Administração